



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 0002/2023

40ª Exposição de Artesanato do Rio Grande do Sul – EXPOARGS

A Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, vinculada à Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional, por intermédio do Programa Gaúcho de Artesanato - PGA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual nº 13.516 e pelo Manual de Orientação do Artesanato Gaúcho, torna público o processo de seleção de interessados em participar da **40ª Exposição de Artesanato do Rio Grande do Sul - EXPOARGS**, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável. Expedientes administrativos PROA nº 23/2159-0000213-8, 23/2159-0000214-6 e 23/2159-0000515-3.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Rio Grande do Sul na **40ª EXPOARGS, no período de 26/08/2023 a 03/09/2023, em Esteio – RS.**

1.1.1 A EXPOARGS ocorre juntamente à Expointer, no Parque Estadual de Exposições Assis Brasil. A visita pública à EXPOINTER será permitida a partir de 26 de agosto a 03 de setembro de 2023, no horário das 8 horas às 20 horas.

1.2 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslado, estacionamento, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

1.3 A estrutura dos estandes será custeada pela Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, cabendo ao expositor dispor de mobiliário e instrumentos para exposição de seus produtos no estande.

1.4 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte ou ocorridos nas dependências do Parque de Exposições serão de sua responsabilidade exclusiva.

1.5 Os selecionados se comprometem em chegar de dois a no mínimo um dia antes da abertura do referido evento para decoração dos estandes. A retirada das peças apenas poderá ocorrer ao final do evento, das 20h do dia 03/09/2023 até o meio-dia (12h) do dia 04/09/2023.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão selecionados por meio deste edital artesãos individuais para comercializarem suas produções em 118 estandes, sendo 10 estandes de 04m², 24 estandes de 03m² e 84 estandes de 06m².

2.2 Cada estande poderá ser ocupado por um artesão individual ou dividido entre 2 ou mais artesãos, inclusive associados e cooperativados, de acordo com o indicado pelos candidatos na inscrição e mediante aprovação na etapa de triagem técnica.

2.2.1 Artesãos integrantes do mesmo grupo produtivo (organização formal ou informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade) devem obrigatoriamente ocupar o mesmo estande.

2.3 No momento da inscrição, os artesãos devem indicar o tamanho do estande ao qual estão se candidatando, levando em consideração a quantidade e o volume das peças a serem expostas.



2.3.1 A Comissão de Avaliação e Triagem fará a análise das inscrições e poderá selecionar o candidato para ocupar estande de tamanho diferente ao indicado no momento da inscrição.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

I – Artesãos individuais que:

- a) estejam cadastrados na FGTAS – Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), com Carteira Estadual dentro do prazo de validade.
- b) tenham disponibilidade e condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

3.2 O artesão selecionado para ocupar sozinho um estande deverá contar com expositor auxiliar, sob seu encargo e responsabilidade. Os dados de identificação do auxiliar deverão ser informados à Coordenação Estadual do Artesanato no momento da confirmação de participação na feira.

3.2.1 Não serão permitidos auxiliares menores de 18 anos.

3.3 O artesão selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência de 3 (três) dias antes da coleta das peças, à FGTAS – Programa Gaúcho de Artesanato (PGA), procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser artesão individual selecionado, salvo no caso de estande dividido entre 3 ou mais artesãos.

3.4 Todos os expositores deverão observar as determinações deste Edital, do Regulamento da 40º EXPOARGS e do Regulamento Geral da EXPOINTER 2023.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição e enviar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Artesão do Programa Gaúcho de Artesanato;
- b) De 5 a 10 fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em arquivo de imagem com nitidez e resolução suficientes para avaliação. Caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar de 5 a 10 fotos de cada matéria-prima;

4.2 As inscrições serão realizadas no período de **23/05/2023 à 04/06/2023**, no endereço eletrônico: <https://artesanatogaucho.rs.gov.br/editais>.



5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 6, terá início o processo de triagem, que será realizado por Comissão de Avaliação e Triagem composta por 03 (três) integrantes indicados pela Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato. A Comissão terá a atribuição de avaliar os produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados.

5.2 A avaliação e triagem dos produtos artesanais ocorrerá presencialmente nos locais e datas constantes no cronograma (item 6), podendo o candidato optar pelo município mais próximo ou mais conveniente, dentre os 4 (quatro) previstos: Passo Fundo, Porto Alegre, Santa Maria e Santana do Livramento.

5.2.1 Todos os artesãos inscritos apresentarão, para triagem técnica, uma amostra representativa das peças que desejam expor na 40ª EXPOARGS, com no mínimo 5 (cinco) peças para cada matéria-prima/técnica, e no mínimo 1 (uma) de cada produto ou modelo diferente;

5.2.2 A triagem ocorrerá da seguinte forma: no dia e local pré-determinado, das 8h às 10h, as peças artesanais deverão ser dispostas e organizadas no espaço disponível para cada candidato, identificado com uma cópia da Carteira do Artesão. As peças serão retiradas pelos candidatos no mesmo local e dia, das 16h às 17h;

5.2.3 Em caso de impossibilidade de comparecimento do próprio artesão, as peças poderão ser dispostas e retiradas por terceiros, mediante documento simples de autorização, constando os dados e assinatura do artesão inscrito;

5.2.4 A triagem técnica é etapa obrigatória do processo de seleção, e será realizada exclusivamente de forma presencial, nos locais e horários determinados.

5.3 Serão desclassificados os candidatos que:

a) não possuam as condições de participação estabelecidas no item 3 deste Edital;

b) apresentem peças ou informações insuficientes para a avaliação de seus produtos;

c) inscrevam predominantemente produtos que não se enquadrem nos critérios da Lei Estadual nº 13.516 e do Manual de Orientação do Artesanato Gaúcho e/ou que não correspondam às matérias-primas e técnicas artesanais para as quais o artesão possui habilitação, de acordo com a Carteira Estadual.

d) obtenham pontuação final inferior a 50 pontos na avaliação técnica.

5.4 Os candidatos que não incorram em nenhum critério eliminatório, serão classificados de acordo com os itens de avaliação e pontuações abaixo relacionados.

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	(0-5)	2
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	(0-5)	2
3.	Aplicação da técnica e qualidade do produto final.	(0-5)	3



4.	Tradição (matéria prima típica do Estado e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração).	(0-5)	2
5.	Porcentagem do trabalho manual.	(0-5)	1
6.	Potencialidade de comercialização: Relação entre valor e qualidade da peça, compatível com as expectativas e o poder de compra do público-alvo do produto.	(0-5)	2
7.	Estética (equilíbrio e harmonia na criação das peças).	(0-5)	2
8.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	(0-5)	1
9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais ou iconografia do Estado).	(0-5)	4
10.	Não ter sido contemplado com espaço de comercialização na 39º EXPO-ARS, em 2022.	(0-5)	1
TOTAL			100

5.5 Como primeiro critério de desempate, a Comissão de Avaliação e Triagem levará em conta a diversidade, variedade e a representatividade dos produtos e matérias primas a serem expostos, de acordo com as características da feira e público consumidor.

5.5.1 Como segundo critério de desempate, a Comissão de Avaliação e Triagem priorizará candidatos inscritos para dividir o estande, visando ocupação do espaço por mais artesãos.

5.5.2 No caso de persistir o empate entre candidatos, o critério de desempate será sorteio.

5.6 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão de Avaliação e Triagem poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes. 5.7 No dia 03 de julho de 2023 será divulgada a lista prévia, contendo os nomes dos selecionados, por ordem de classificação.

5.7.1 Na mesma oportunidade, será divulgada lista de espera, por ordem de classificação.

5.8 Os selecionados na lista prévia terão até o dia 07/07/2023 para confirmar sua participação à Coordenação do Programa Gaúcho de Artesanato pelo e-mail artesanato@fgtas.rs.gov.br, devendo constar no assunto o nº da carteira de artesão e no corpo do texto a citação "CONFIRMO MINHA PARTICIPAÇÃO NA EXPOARGS". Na ausência de confirmação o candidato será considerado desistente e conseqüentemente se chamará o subsequente na ordem de classificação.

5.8.1 Os candidatos chamados da lista de espera serão contatados pela equipe da Coordenação do PGA entre os dias 10 e 14/07, e deverão confirmar sua participação até dia 17/07/2023.

5.9 Serão recebidos recursos pelo endereço eletrônico artesanato@fgtas.rs.gov.br no período de 03 a 07/07/2023, devendo apontar os motivos e alegações para o recurso.

5.9.1 A Coordenação Estadual do PGA julgará os recursos, sendo 18/07/2023 o prazo limite para resposta.



5.10 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Portal do Artesanato Gaúcho (www.artesanatogaucho.rs.gov.br).

5.11 O artesão constante na lista definitiva de selecionados que não comparecer à feira ou infringir as normas do Regulamento da 40ª EXPOARGS não terá aceita a sua inscrição para os eventos comerciais, promovidos e/ou organizados pelo Programa Gaúcho de Artesanato da FGTAS pelo período de 12 meses a contar de 03 de setembro de 2023.

5.12 Caso o número de selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Seleção	23/05/2023
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e envio da documentação exigida	04/06/2023
Período de avaliação e triagem	05/06/2023 à 30/06/2023
Triagem em Passo Fundo	06/06/2023
Triagem em Porto Alegre, para artesãos de Porto Alegre e Região Metropolitana	15/06/2023
Triagem em Porto Alegre, para artesãos do interior	16/06/2023
Triagem em Santa Maria	21/06/2023
Triagem em Santana do Livramento	24/06/2023
Divulgação da lista prévia dos selecionados	03/07/2023
Divulgação da lista final dos selecionados	18/07/2023
Período do evento	26/08/2023 à 03/09/2023

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os artesãos deverão levar as peças produzidas acompanhadas de notas fiscais devidamente preenchidas, assinadas e carimbadas, ou mediante nota fiscal eletrônica

7.2 A entrega das credenciais de acesso ao Parque aos artesãos expositores da EXPOARGS está condicionada à entrega de uma via impressa das notas fiscais dos produtos e à assinatura dos anexos II e III deste Edital.

7.3 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão até o meio-dia de 04/09/2023.

7.4 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



7.5 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

7.6 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de correio eletrônico artesanato@fgtas.rs.gov.br .

7.7 Informações adicionais podem ser solicitadas pelo telefone (51) 3226-3055, na Casa do Artesão de Porto Alegre, sito Avenida Júlio de Castilhos nº 144, ou nas Agências FGTAS do interior do Estado.

7.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7.9 A FGTAS poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização às proponentes.

7.10 O foro de Porto Alegre-RS é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

PORTO ALEGRE, 23 de MAIO de 2023.

JOSÉ ODAIR SCORSATTO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

40ª. EXPOARGS, evento paralelo à EXPOINTER/2023 de 26/08 à 03/09/2023.
Inscrições gratuitas: de 23/05 à 04/06/2023

Nº de Registro – Carteira de Artesão PGA:

Nome completo:

Município:

E-mail:

Telefone celular (Whatsapp):

Telefone fixo:

Deseja se candidatar para ocupar um estande de:

() 3x2m

() 2x2m

() 3x1m

Deseja se candidatar para ocupar o estande:

() Sozinho

() Com outros artesãos inscritos. Quem? _____

Sobre os produtos:

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

* Todos os produtos relacionados devem representar técnica e matéria-prima contida na Carteira Estadual de Artesão.

Sobre a forma de trabalho:

Descreva o processo de produção das suas peças (quais são as matérias primas, como as obtém, quais as etapas de produção até a finalização dos produtos):

*Caso faça utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos, especifique.

Enviar, para o Whatsapp do PGA, nº (51) 986080972, os seguintes arquivos:

- a) Cópia da Carteira de Artesão do Programa Gaúcho de Artesanato;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO



- b) De 5 a 10 fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em arquivo de imagem com nitidez e resolução suficientes para avaliação. Caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar de 5 a 10 fotos de cada matéria-prima;



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no município _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 002/2023, referente à **40ª EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO DO RIO GRANDE DO SUL** a realizar-se de 26/08/2023 à 03/09/2023, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

[ASSINATURA]



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na **40ª EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO DO RIO GRANDE DO SUL**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 002/2023, da Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA GAÚCHO DE ARTESANATO.
2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura do artesão)